



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.446, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.075, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – PATROCÍNIO.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.075 de 04 de novembro de 2025,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação da Lei Municipal nº 2.075 de 04 de novembro de 2025, que instituiu o Patrocínio no Município de Nova Ramada/RS e disciplina a sua concessão.

§ 1º O PATROCÍNIO MUNICIPAL destina-se a patrocinar projetos de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, mediante CONTRATO DE PATROCÍNIO, para a execução de atividades de interesse público e recíproco, desenvolvedoras de ações culturais, esportivas ou recreativas no âmbito do Município de Nova Ramada/RS.

§ 2º Para finalidade a que se destina o Patrocínio Municipal, será usada a nomenclatura e conceitos como os apresentados na Lei Municipal nº 2.075 de 04 de novembro de 2025.

§ 3º A análise do interesse público para a concessão assim como da prestação de contas dos projetos de patrocínio será de responsabilidade da Comissão de Patrocínio previamente designada por portaria.

CAPÍTULO II FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

Art. 2º A formalização do Patrocínio se dará mediante APROVAÇÃO da proposta pela Comissão de Patrocínio que desencadeará na assinatura do Contrato de Patrocínio. Para tanto se faz necessário apresentar a proposta em documento próprio conforme o MODELO DE PLANO DE TRABALHO (Anexo I). Junto com o Plano de Trabalho deverá constar toda a documentação exigida no Art.10.

Art. 3º A apresentação da proposta poderá ser realizada por iniciativa da parte interessada ou a critério do Município mediante edital para tal finalidade conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 2.075/2025.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 4º A apresentação do Plano de Trabalho é obrigatória e sua elaboração deve atender ao (Anexo I) desse Decreto Municipal. Não serão aceitas propostas sem Plano de Trabalho ou com Planos que não atendam aos requisitos desse Decreto Municipal.

Art. 5º A Comissão de Avaliação terá prazo de 30 dias para avaliar as propostas apresentadas por iniciativa das Entidades a contar da data de protocolo da proposta. As propostas apresentadas em atendimento a Edital de Chamamento atenderão aos prazos estipulados no Edital.

CAPÍTULO III PLANO DE TRABALHO

Art. 6º O Plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões da celebração do Contrato de Patrocínio. Para isso o Plano de Trabalho de conter no mínimo:

- a) Razões que justifiquem a celebração do contrato de patrocínio;
- b) Descrição completa do objeto a ser executado;
- c) Descrição das metas e objetivos;
- d) Plano de aplicação;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto.

CAPÍTULO IV COMISSÃO DE PATROCÍNIO

Art. 7º A Comissão de Patrocínio será constituída por 3 (três) membros, todos servidores municipais, designados pelo prefeito por portaria.

Art. 8º. São funções da Comissão:

- I- Receber e avaliar as propostas de Patrocínio, aprovando ou reprovando;
- II- Encaminhar a assessoria jurídica para análise da regularidade documental da entidade e emissão de parecer;
- III- Aprovar as propostas estritamente dentro do que prevê a Lei nº 2.075/2025 (Lei do Patrocínio) e o presente Decreto;
- IV- Reprovar as propostas que não atendam às exigências da Lei nº 2.075/2025 e do Decreto;
- V- Apresentar formalmente o resultado da avaliação mediante documento (relatório) concluindo pela Aprovação ou Reprovação conforme o caso, com as devidas motivações;
- VI- Convocar o Representante Legal da proposta para lhe apresentar os resultados da Avaliação, que será pela Aprovação ou Reprovação;
 - a) Sendo a proposta aprovada desencadeará na assinatura do Contrato de Patrocínio e o compromisso de atendimento do Contrato com as obrigações e direitos das partes.
 - b) A proposta sendo reprovada desencadeará o arquivamento da proposta e a apresentação dos motivos ao Representante Legal da entidade.
- VII- Elaborar os Contratos de Patrocínio (podendo solicitar auxílio) e demais documentos atinentes as atividades e manter o devido arquivamento;
- VIII- Indicar o Fiscal do Contrato, servidor municipal, preferencialmente lotado na secretaria com afinidade com a proposta aprovada.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

a) O fiscal deverá acompanhar a correta aplicação do recurso destinado ao Patrocinado e comunicar a Comissão de Patrocínio qualquer irregularidade constatada;

b) O fiscal avaliará a prestação de contas da proposta quando de seu encerramento e emitirá parecer sugestão pela sua aprovação ou reprovação e o remeterá a Comissão de Patrocínio.

IX- Cabe a Comissão de Patrocínio arquivar a prestação de contas juntamente com os demais documentos do processo de patrocínio e prover acesso aos órgãos de fiscalização;

X- A Comissão de Patrocínio comunicará a Unidade de Controle Interno e notificará o Patrocinado sobre qualquer irregularidade constatada.

Art. 9º. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para a prestação de contas.

Art.10. O saldo remanescente e os rendimentos (se houver) não utilizados deverão ser devolvidos ao erário e seu comprovante de devolução anexado a prestação de contas ao término do contrato.

Art. 11. As dotações consignadas nesse Decreto serão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo responsável pelo recurso a ser investido.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO PATROCÍNIO

Art. 12. O patrocinado, independente da forma de seleção do projeto, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Projeto de Patrocínio conforme constante no Anexo II, destacando a singularidade do objeto;

b) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas;

c) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Prova de regularidade com as Fazendas, estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Comprovar, mediante declaração a inexistência de impedimento, por parte da entidade, para celebração do patrocínio; (Constante no Anexo III)

i) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do patrocínio; (Constante no Anexo III)

j) Declaração de quem é o contador;

k) Conta Corrente específica; (Constante no Anexo III)

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

1) Comprovante de endereço.

CAPÍTULO VI DAS CONTRAPARTIDAS E DIVULGAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Art. 13. Nos termos da alínea “a” do inciso VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.075, é contrapartida obrigatória nos contratos de patrocínio a divulgação, inserção ou aplicação dos símbolos oficiais ou de logomarca institucional do patrocinador, associando estas ao projeto de patrocínio.

§ 1º Nos termos do § 4º do Art. 2º da Lei Municipal supracitada ficam criadas as Cotas de Patrocínio, que consistem no rol mínimo e exemplificativo de contrapartidas possíveis que um projeto de patrocínio deve ofertar ao patrocinador, nos termos do Anexo I.

§ 2º Para fins de concessão de patrocínio, o projeto deverá contemplar as modalidades de contrapartida, de acordo com o valor da cota de patrocínio escolhida, seguindo as especificações regulamentadas no Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

§ 3º Uma cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos e/ou vídeos do evento ou projeto deverá ser enviada ao Município, junto à prestação de contas, como forma de comprovação das contrapartidas definidas.

§ 4º Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 19 novembro de 2025.

Alzevir Lotário de Marchi

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

COTAS DE PATROCÍNIO

VALOR DA COTA	() R\$ 30.000,00 () R\$ 5.000,00 () R\$ 5.000,00 () R\$ 5.000,00 (R\$ 5.000,00)
---------------	--

1 - Contrapartidas de Imagem (Obrigatória)

Marcar as ações que serão realizadas para o atingimento desta modalidade

R\$ 30.000,00 (No mínimo 4 ações)

R\$ 5.000,00 (No mínimo 3 ações)

R\$ 5.000,00 (No mínimo 3 ações)

R\$ 5.000,00 (No mínimo 3 ações)

Valor inferior à R\$ 5.000,00 (No mínimo 02 ações)

() Inserção da logomarca do Município: folders, banners, cartazes, adesivos, uniforme, bandeiras, etc.
() Afixação de Placa ou Banner de grande visibilidade no local onde desenvolvido o evento ou projeto, destacando a logomarca e o nome do Município
() Backdrop de entrevistas
() Releases de divulgação à imprensa
() Disponibilização de convites e/ou credenciais ao evento, em número e data de entrega a serem acordados;
() Divulgação nas Mídias Sociais
() Vinhetas de abertura/encerramento dos eventos
() Números de peito (competições esportivas)
() veiculação da logomarca do Município em todos os exemplares, no caso de obras literárias, CDs ou DVDs e nos créditos iniciais e finais de audiovisuais e espetáculos
() citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;

2 - Contrapartidas Facultativas

Negocial	Social	Ambiental
ações de oportunidade que visam à aproximação direta do patrocinador com o público-alvo do projeto patrocinado, que não necessariamente se relacionem de forma direta com o objeto do patrocínio;	ações de inclusão social de grupos específicos, campanhas de utilidade pública e fomento a práticas de promoção, apoio e desenvolvimento do convívio social, da integração comunitária, acesso à cultura, ao desporto e ao lazer;	iniciativas que visem ao desenvolvimento do meio ambiente e que remetam o patrocinador à imagem de organização socialmente responsável.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO II PROJETO DE PATROCÍNIO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ	
ENDEREÇO				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	EMAIL
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		
CARGO		FUNÇÃO		
ENDEREÇO				CEP

2 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DO PROPONENTE

(Breve resumo da sua área de atuação, contendo, dentre outros: • O ano de fundação; • Experiência; • Foco de Atuação.
--

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:	
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO

4 - COTAS DE PATROCÍNIO

(Conforme Anexo I Decreto regulamentador da lei de patrocínios).
--

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

VALOR:

5 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO DAS AÇÕES DE CONTRAPARTIDA DE IMAGEM (Anexo I Decreto regulamentador da lei patrocínios)

AÇÕES	QUANTITATIVO	MEDOTOLOGIA DA AÇÃO	CUSTO ESTIMADO
Descrever o nome de cada ação do Anexo I	Descrever os quantitativos dos materiais/serviços da ação	Descrever de forma resumida como será aplicada a ação	

6 - PÚBLICO ALVO:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO III DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de impedimento à celebração do patrocínio.

Eu, ..., portador da Carteira de Identidade nº, expedida por, representante legal da Entidade....
DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim apresentada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Contrato e:

I - não está suspensa de participar de licitação ou contratar com Administração

II - não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

II - Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades do Nova Ramada/RS.

IV - Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V - Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos.

VI - Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

VII - Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII - Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

d) Membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Nova Ramada, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX - Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de 02/01/202x a 31/12/202x, são:

Por se expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Nova Ramada/RS, ... de de 202x.

Assinatura do Responsável



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

b) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do projeto de patrocínio

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PATROCÍNIO.

Eu, ..., cargo, CPF nº, Declaro, para os devidos fins, sobre as penas da lei, que o patrocinado....., possui capacidade técnica, gerencial e administrativa para execução do plano de trabalho proposto, com o Recurso do Contrato de Patrocínio, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das metas e posterior prestação de contas.

Nova Ramada/RS, ... de de 202x.

Assinatura do Responsável



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO IV MODELO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

_____, CPF nº ____ - ____ - ____ / ____ representante legal da Entidade _____ DECLARO ter aberto CONTA CORRENTE ESPECÍFICA para o Contrato de Patrocínio como segue:

Banco: _____

Município: _____

Agência: _____

Conta nº: _____

Nova Ramada/RS, ____ de _____ de 202x.